

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 837, DE 29 DE MARÇO DE 2023

[Texto Original](#)

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.004280/2021-53, decide: (i) alterar, de 6.000 kW para 63.000 kW, a capacidade instalada da Central Geradora Eólica - EOL Ventos de São Rafael 01, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.049664-2.01, outorgada à Ventos de Santa Tarsila Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.740.778/0001-87, por meio da Portaria MME nº [572](#), de 17 de dezembro de 2021; (ii) alterar do Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, para o Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, a localização da central geradora; (iii) alterar o número de aerogeradores de 2 (dois), com 3.000 kW de potência instalada cada, para 15 (quinze), com 4.200 kW de potência instalada cada; (iv) alterar o posicionamento georreferenciado dos aerogeradores, conforme constante do Anexo deste Despacho; (v) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Rafael 01, que passará a ser constituído por uma subestação elevadora de 34,5/500 kV, junto à usina, compartilhada entre as EOL Ventos de São Rafael 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, e uma linha de transmissão em 500 kV, circuito simples, de aproximadamente 144 km (cento e quarenta e quatro quilômetros) de extensão, conectando-a à SE Campina Grande III 500 kV, sob responsabilidade da empresa Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.; (vi) registrar a potência líquida de 61.425 kW; e (vii) estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição – TUST e TUSD, aplicável à ampliação da capacidade instalada da EOL Ventos de São Rafael 01, desde que a entrada em operação das unidades geradoras associadas a essa ampliação ocorra no prazo de até quarenta e oito meses, contados da data de publicação deste ato, em atendimento ao inciso II, do §1º-C, do art. 26, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

RENATO MARQUES BATISTA

[Retificado no D.O. de 06.04.2023.](#)

ANEXO AO DESPACHO Nº 837, DE 29 DE MARÇO DE 2023

<b>Central Geradora Eólica</b>				
Ventos de São Rafael 01				
<b>Potência Instalada (kW)</b>		<b>CEG nº</b>		
63.000		EOL.CV.RN.049664-2.01		
<b>Datum</b>		<b>Fuso</b>		<b>Memorial</b>
SIRGAS 2000		24 S		20194
<b>Aerogeradores</b>	<b>E (m)</b>	<b>N (m)</b>	<b>Altura do eixo do Rotor (m)</b>	<b>Diâmetro do Rotor (m)</b>
RAF01-01	796.163	9.298.355	120	150
RAF01-02	796.155	9.298.721	120	150
RAF01-03	796.122	9.299.082	120	150
RAF01-04	796.501	9.299.428	120	150
RAF01-05	797.826	9.299.671	120	150
RAF01-06	797.814	9.300.007	120	150
RAF01-07	797.774	9.300.320	120	150
RAF01-08	797.593	9.300.943	120	150
RAF01-09	797.731	9.301.235	120	150
RAF01-10	795.292	9.301.820	120	150
RAF01-11	795.320	9.302.091	120	150
RAF01-12	795.374	9.302.352	120	150
RAF01-13	795.444	9.302.578	120	150
RAF01-14	795.332	9.303.076	120	150
RAF01-15	795.586	9.303.260	120	150